

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n.º 1.178/2011 de 25 de julho de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 74 da Lei Complementar n.º 1.178/2011, que passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 74 – Ao servidor que exerça atividade fiscal é atribuída gratificação de produtividade de até 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento do cargo efetivo de Fiscal, de acordo com o estabelecido em Regulamento Específico.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2015.


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 23/04/15


Secretário Administrativo .